



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Presidência

REQUERIMENTO Nº 013/2021

O VEREADOR QUE A ESTE SUBSCREVE, vem, por meio do presente, requerer, após consulta ao Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Montes Claros - COMPHAC, João Carlos Rodrigues, solicitando que seja realizado um processo técnico para indicação ao Executivo Municipal do Registro das Festas de Agosto como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Montes Claros. Solicitamos, também que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Montes Claros, Humberto Guimarães Souto, para que seja analisada a indicação do COMPHAC, inscrevendo as Festas de Agosto no Livro de Tombo, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Montes Claros.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento representa um apoio do Legislativo Municipal ao projeto que vem sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, de promover o registro das Festas de Agosto como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Montes Claros.

A Lei Orgânica de Montes Claros, no Artigo nº 212, prevê que o Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura local, apoiando e incentivando a valorização e a difusão de suas manifestações.

Para garantir o exercício dos direitos culturais, segundo a Lei Orgânica, o Município protegerá as manifestações das culturas populares integrantes do processo cultural local, por meio de levantamentos, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Já a Lei Municipal nº 2.705, de 22 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Cultural do Município de Montes Claros, prevê no Artigo 4º, Inciso V, que as manifestações folclóricas, em todos os seus aspectos, se constituem como bens do patrimônio cultural do Município.

O artigo 6º da mesma Lei prevê que a Prefeitura terá um Livro de Tombo, para inscrição dos bens, cujo tombamento será promovido por indicação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Presidência

As Festas de Agosto de Montes Claros são festas religiosas, de origem católica, realizadas há 182 anos, se configurando como a mais importante manifestação cultural popular e tradicional do Município.

As Festas de Agosto são realizadas pelos grupos tradicionais de Catopês, Marujos e Caboclinhos, conhecidos como Grupos de Congado. Os Catopês representam a pessoa nativa da África e levada ao Brasil; os Marujos, ou Marujada, têm inspiração nas tradições luso-espanholas, representando os grandes feitos náuticos dos cristãos; e os Caboclinhos representam o índio brasileiro. Os Grupos, ou Ternos de Congado homenageiam Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e ao Divino Espírito Santo com práticas festivas e religiosas, como o levantamento de mastros, missas e bênçãos.

A riqueza do folclore e da cultura popular de Montes Claros é muito diversificada, mas nada como as Festas de Agosto ou a Festa dos Catopês, Marujos e Caboclinhos para mexer com a alma do povo montes-clarense.

O registro de tão importante manifestação cultural como bem de natureza imaterial é uma forma de proteger e preservar a história e a memória do Município, reconhecendo o valor do trabalho e esforço investidos pela população nesses quase dois séculos na realização das Festas de Agosto e na construção e manutenção desse valioso patrimônio cultural. Esse ato vai possibilitar inventariar e registrar as características das Festas de Agosto, de modo a manter viva e acessível sua tradição e suas referências culturais.

Tal registro encontra-se respaldado na Constituição Federal de 1988, que em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Presidência

indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural." Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Diante da presente justificativa e da devida fundamentação legal, solicitamos o apoio desse Plenário para que, juntos, possamos requerer o registro das Festas de Agosto como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Montes Claros.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
de Montes Claros